



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - GESTOR

**CONTRATANTE: RENEE O. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ 02.257.354/0001-41**

CREDENCIAMENTO: N° 003/2019

CONTRATO: N° 346/2020

OBJETO:

Prestação de serviços de saúde de Patologia Clínica para realização de diversos exames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento a solicitação da Coordenação de Média e Alta Complexidade sobre a necessidade de aditamento por um período de 12 (doze) meses o Contrato n° 346/2020 cumpre-me informar o que se segue:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, com permissividade legal contemplada no parágrafo §1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos, que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 11/05/2022, precisará ser renovado por um período de 06 (seis) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2019/10/14241 por ser serviço de patologia clínica-exames laboratoriais procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades e observamos que está em tramitação um novo processo de credenciamento.

Assim, com fundamento nas leis acima supracitadas e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, uma vez que existe previsão orçamentária e contratual.

Remeto a justificativa de aditamento à Coordenação de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 29 de março de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Dec. N° 018/2021